

Divulgação do resultado classificatório preliminar da análise documental: 07/10/2025
Período recursal: 08/10/2025
Divulgação da classificação final da análise documental: 09/10/2025

Leia-se:

Divulgação do resultado classificatório preliminar da análise documental: 08/10/2025
Período recursal: 09/10/2025
Divulgação da classificação final da análise documental: 10/10/2025

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Itaituba/PA, 07 de setembro de 2025.

HORENICE CABRAL MOREIRA

Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA
Presidente da Comissão

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:30C067AF

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230215
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – TP.**

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PC, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município,, doravante denominado **CONTRATANTE** e **M. C. R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.520.118/0001-28, estabelecida à Av. Santa Catarina, nº 100B, Bela Vista, Itaituba - PA, neste ato representada pela Sra. Manuella Coelho Rebelo dos Santos, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 004/2023- TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula do prazo de vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 08 de outubro de 2025, fica prorrogado por 180 dias, ou seja, até 07 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 5, em 02

(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

M. C. R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Tania de Souza Menezes

Código Identificador:5B3C2B70

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220291 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 – CP

5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220291 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E QUEIROZ E MOURA LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PC, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município,, doravante denominado **CONTRATANTE** e **QUEIROZ E MOURA LTDA**, com CNPJ nº 31.500.254/0001-00, com sede na Rod. Transamazônica, KM 02, Floresta, no Município de Itaituba-PA, neste ato representada pelo Sr. **Hugo Márcio Queiroz de Almeida**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 007/2022 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula oitava do CONTRATO Nº 20220291.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de vias urbanas no município de Itaituba-PA.

2.2. O prazo de vigência que se encerra dia 03 de outubro de 2025, fica prorrogado por 10 (dez) meses, ou seja, até 03 agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 05, em 02

(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

QUEIROZ E MOURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador: A7108329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0508/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

De conformidade com o Requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de 03 de outubro de 2025, e memo. nº 0165/2025-DIR-FIS/PGMI, que encaminha o resultado desfavorável impetrado pela servidora ANTONIA SUELI SOUSA, via processo nº 08023999-61.2022.8.14.0024.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR CONTINUIDADE, ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado pela Portaria GAB/SEMAD Nº 0202/2022, de 13 de maio de 2022, que tem por finalidade a apurar infração administrativa de DESVIO DE CONDUTA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, em desfavor da Servidora Pública Municipal ANTONIA SUELI SOUSA, Professor de Séries Iniciais – Matrícula nº 010275-0, o presente processo foi suspenso conforme o pedido de TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE, nº 0802399-61.2022.8.14.0024, a fim de determinar a suspensão das audiências de instrução designadas para os dias 31 de maio, 01, 02 e 03 de junho de 2022, até ulterior decisão judicial. Com o resultado desfavorável à servidora, de modo que, não existe impedimento judicial para o prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar, ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela portaria 0088/2025, publicada em 10/01/25, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, **IRANICE BORGES LINO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 010738-7, e **EDICLEUDE BRASIL COSTA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 128008-2, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 03 de outubro de 2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador: 419247C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0509/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 132º, da Lei Municipal nº 2.300/12, Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA GALA, a servidora **JACKELINE DE BARROS FERREIRA**, matrícula nº 130563-8, Agente de Controle de Endemias do quadro de Servidores Efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/10/2025 a 10/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de outubro de 2025.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador: 931283D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0510/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 132º, da Lei Municipal nº 2.300/12, Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA GALA, ao servidor **CHARLES SILVA FERREIRA**, matrícula nº 012027-8, Agente de Controle de Endemias do quadro de Servidores Efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/10/2025 a 10/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.